



LEI Nº 1.827/2005 DE 20 DE MAIO DE 2005

Dispõe sobre modificação do Plano Plurianual e dá outras providências.

HERNANI CAMARGO, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Itaporanga, Estado de São Paulo, autorizado a substituir, modificando, dentro do Departamento de Saúde e Assistência Social, item 02.32 – construção de um Pronto Socorro Municipal pela reforma do Centro Comunitário – CDHU em posto de atendimento para implantação do Programa Saúde da Família.

ARTIGO 2º - A reforma do Centro Comunitário – CDHU visando a implantação do Programa Saúde da Família, dá-se em razão da inexistência de terreno da Prefeitura Municipal para construção de sede própria, ficando a reforma estimada em R\$ 27.359,01 (vinte e sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e um centavo), conforme orçamento e planta anexos.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a presente Lei, serão suportadas por verbas próprias, consignadas na Lei Orçamentária Municipal, suplementadas se necessário.



ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga, 20 de maio de 2005.

HERNANI CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Governo Municipal – Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supra.

FABIANA FERNANDA DE SOUZA
DIRETORA ADMINISTRATIVA



ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga, 20 de maio de 2005.

HERNANI CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Governo Municipal – Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supra.

FABIANA FERNANDA DE SOUZA
DIRETORA ADMINISTRATIVA